

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS**

**DECRETOS**

Em, 19 de agosto de 2021.  
**DECRETO Nº 38287**

Inclui dispositivos ao Decreto Municipal nº 38259, de 30 de julho de 2021, referente a classificação como Fase de Flexibilização do Plano do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Estadual nº 65.545, de 3/3/2021, com suas posteriores atualizações.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do PA nº 41493/2020;

Considerando o dispositivo do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo no Estado, com suas posteriores atualizações; e

Considerando as medidas de contenção já adotadas pelo Município de Guarulhos e agora a Fase de Flexibilização da quarentena, determinada pelo Plano São Paulo, observadas as normas regulares pertinentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir desta data voltam a funcionar sem nenhuma restrição de horário, os estabelecimentos abaixo:  
I - restaurantes, bares, cafés, lanchonetes, lojas, shoppings, galerias, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas, museus, cinemas, teatros, shows com público sentado, academias, clubes, templos religiosos e centros esportivos.

**Art. 2º** A partir de 1º de setembro de 2021, deverá ser exigida a apresentação do comprovante de vacinação ou foto, com Carteira de Identidade - RG, para os maiores de 18 (dezoito) anos, comprovando ao menos, a imunização da 1ª dose da vacina anti COVID, para os seguintes estabelecimentos:

I - restaurantes, bares, cafés, lanchonetes, museus, cinemas, teatros, shows com público sentado e academias.  
**Art. 3º** Incorrerá em multa o estabelecimento que não cumprir o acima estabelecido, sendo que na reincidência, terá cassada a licença de funcionamento.

**Art. 4º** Ficam mantidos os rigores dos protocolos sanitários determinados pelo Plano São Paulo.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



**SE FOR PARA SAIR DE CASA, QUE SEJA PARA DOAR SANGUE!**

Doe sangue e salve até 4 vidas.

**AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE**

**Hemocentro Hospital Stella Maris**  
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica  
De segunda a sexta, das 8h às 16h  
Tel.: 2423-8500

**Hemocentro São Lucas**  
Rua Santo Antônio, 95 - Centro  
De segunda a sexta, das 8h às 16h  
Tel.: 3660-6040

**Hospital Geral de Guarulhos**  
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap  
De segunda a sexta, das 8h às 15h  
Tel.: 3466-1350

 **PREFEITURA DE GUARULHOS**

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP